



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MUNICIPIO DE MAURILANDIA (GO), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº **02.056.752/0001-08**, com sede na Avenida São Paulo, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731, Bairro Lorena CEP.: 75.930-000, Maurilândia (GO), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, MICAEL SOUZA DUTRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 30/10/2023 às 08h00min Data Final: 01/11/2023 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sobpena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de empresa especializada para a fornecimento de materiais e prestação de serviços na perfuração de poço artesiano no prédio do almoxarifado municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme o Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.3 ANEXO III – CONTRATO PÚBLICO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, para exercício de 2023.

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: compras@maurilandia.go.gov.br ou serem entregues pessoalmente ao setor de compras da prefeitura municipal de Maurilândia (GO), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Documentos Pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

6. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

7. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome da Pessoa Física com N° de inscrição de CPF;
 - 8.7.2** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3** Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2022, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DA URBANIZAÇÃO** com a seguinte dotação

10.1.1 Dos Materiais:

Dotação: 02.0208.16.482.0501.2.057.3.90.30;

Ficha 20230179;

Fonte 100

10.1.2 Dos Serviços:

Dotação: 02.0808.16.482.0501.2.057.3.90.39,

Ficha 20230181,

Fonte 100

Maurilândia (GO), 27 de outubro de 2023.

MICAEL SOUZA DUTRA

Agente de Contratação

Portaria nº 291/2023

VANUZA AUREA PINHEIRO

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 291/2023

MACKSSUEL INACIO SILVA

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 291/2023

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO)

1. OBJETO

- 1.1 Trata-se o presente termo visa orientar a Contratação de empresa especializada para a fornecimento de materiais e prestação de serviços na perfuração de poço artesiano no prédio do almoxarifado municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme o Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente contratação ampara-se **no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (g.n)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** A contratação de empresa tem como objetivo a PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO a ser realizado no prédio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
- 3.2** Considerando que a devida limpeza do prédio onde se faz localizado o almoxarifado municipal é necessária para a conservação do bem público, evitando seu desgaste e deterioração com o tempo por falta de limpeza, assim faz-se necessário a perfuração de poço artesiano afim da utilização de água, para a realização dos serviços na limpeza do referido órgão público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 4.1** O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; ;

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A proponente vencedora, deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas, prestar os serviços da seguintes forma:
- 5.1.1** A contratada ficará por conta de fornecer todos materiais a realização da perfuração do poço artesiano;
- 5.1.2** Executar os serviços de forma eficiente e com comprometimento;
- 5.1.3** O serviço na perfuração do poço artesiano deverá ser realizado em local designado por

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



responsável em nome da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

- 5.1.4** Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.
- 5.1.5** Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços a empresa deverá manter um profissional a disposição para atender as demandas solicitadas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- f)** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.2 PESSOA FÍSICA

- f)** Documentos Pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço);
- g)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- j)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 Foi realizado pesquisa direta com fornecedor especializado no ramo, sendo apurado um valor estimado para o custo total para a prestação dos serviços ora preterido desta dispensa de licitação inferior a R\$

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme previsto no **art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021** pela Prestação de Serviços e fornecimento de materiais ora pretendidos, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução dos serviços conforme planilha abaixo:

7.1.1 Dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO NA ROCHA	MTS	100	*****	*****
02	INSTALAÇÃO DA BOMBA DE POÇO	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

7.1.2 Dos Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA 220V	UND	01	*****	*****
02	LUVA 1 ½	UND	24	*****	*****
03	TUBO EDUTOR	UND	24	*****	*****
04	REVESTIMENTO	UND	20	*****	*****
05	CABO PP 3X2,05 MM	MTS	100	*****	*****
06	CAPE	UND	01	*****	*****
07	PAINEL DE COMANDO	UND	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização da boa qualidade dos serviços a serem prestado bem como a perfeita operabilidade do poço advindos desta solicitação ficará a cargo do Secretário de Habitação e Urbanismo do Município a quem caberá a fiscalização da execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pelo Gestor da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo ou por servidor designado pelo mesmo.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

10.2 Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor , bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da secretaria Municipal de finanças do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) À Secretaria de Habitação e Urbanismo, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Obrigações do Contratado:

- a) Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;
- c) Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;
- g) Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- h) O profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição desta Secretaria.
- i) A contratada deverá dispor de equipamentos, estrutura física próprio para realização dos serviços.
- j) A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.

13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

- 13.1 Fica estabelecido que, a critério da Secretaria de Habitação e Urbanismo, os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 A Secretaria de Habitação e Urbanismo, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 14.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 14.3 A Secretaria de Habitação e Urbanismo, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 15.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

- 15.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 15.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 15.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

16. PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 16.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 16.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 16.1.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome da Pessoa Física com número de inscrição no CPF;
 - 16.1.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 16.1.3 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 16.1.4 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 16.1.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



16.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: compras@maurilandia.go.gov.br ou serem entregues pessoalmente ao setor de compras da prefeitura municipal de Maurilândia (GO) sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no site oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

17.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

18.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2022, serão utilizados recursos orçamentários a seguir:

18.1.1 MANUTENÇÃO DA URBANIZAÇÃO:

Dos Materiais:

Dotação: 02.0208.16.482.0501.2.057.3.90.30;

Ficha 20230179;

Fonte 100

Dos Serviços:

Dotação: 02.0208.16.482.0501.2.057.3.90.39,

Ficha 20230181,

Fonte 100

Maurilândia (GO), 27 de outubro de 2023.

WEIDER VIEIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Decreto nº 08/2021

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
At. Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2023

Prezado Senhor,

A empresa *****, com sede na Avenida ***** nº ***, Quadra ** Lote ** Bairro *****, CEP **.*-**-****, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º **.*-**-****/****-**, através de seu representante legal Sr. (a) *****, brasileira, casada, empresária, portador (a) do R.G. n.º *.*-**-**** SSP/**** e CPF/MF sob n.º ****.*-**-****, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº 481 Centro, Maurilândia (GO), apresenta sua proposta para PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, conforme discriminado abaixo:

7.1.1 Dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO NA ROCHA	MTS	100	*****	*****
02	INSTALAÇÃO DA BOMBA DE POÇO	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

7.1.2 Dos Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA 220V	UND	01	*****	*****
02	LUVA 1 ½	UND	24	*****	*****
03	TUBO EDUTOR	UND	24	*****	*****
04	REVESTIMENTO	UND	20	*****	*****
05	CABO PP 3X2,05 MM	MTS	100	*****	*****
06	CAPE	UND	01	*****	*****
07	PAINEL DE COMANDO	UND	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- O Valor total da Proposta é R\$ ***** (*****);
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (**), *** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): *****

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO III

**CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO)
Nº **/202*
DISPENSA nº **/202***

*Contrato Público de Prestação de Serviços na perfuração de poço artesiano nº **/202*, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, e a Empresa *****.*

Processo Administrativo nº ***/202*

I. PREÂMBULO:

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o *****, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ (MF) nº: **.***.***/*-**, com sede na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, ***** (**) CEP.: **.***-**, representado pelo* *****, Sr* *****, *****, inscrit* no CPF/MF sob o nº **.***.***-** e portador* da RG nº *.***.*** /**, residente e domiciliad* a ***** (**), na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, CEP.: **.***-** e do outro lado **CONTRATADO** *****, inscrito no **CNPJ/MF nº: **.***.***/*-**, com sede na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, ***** (**) CEP.: **.***-**, nesta ato representad* pelo Sr. *****, inscrite no CPF/MF sob o nº **.***.***-** e portador da Carteira de Identidade da RG nº *.***.*** /**, residente e domiciliad* em ***** (**), na *****, nº **, Bairro *****, CEP.: **.***-**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **/202*** que se acha vinculado ao processo administrativo nº ***/202* e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:****

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos ** (*****) dias do mês de ***** de 202*.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº **/202***, constante no Processo Administrativo nº ***/202*, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a A contratação de empresa tem como objetivo a PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO a ser realizado no prédio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanism, conforme descrito abaixo:

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



1.1.1 Dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO NA ROCHA	MTS	100	*****	*****
02	INSTALAÇÃO DA BOMBA DE POÇO	SV	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

1.1.2 Dos Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA 220V	UND	01	*****	*****
02	LUVA 1 ½	UND	24	*****	*****
03	TUBO EDUTOR	UND	24	*****	*****
04	REVESTIMENTO	UND	20	*****	*****
05	CABO PP 3X2,05 MM	MTS	100	*****	*****
06	CAPE	UND	01	*****	*****
07	PAINEL DE COMANDO	UND	01	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), que serão pagos em ** (****) parcelas no valor de R\$ ***** (*****), que correrão mediante a emissão de notas fiscais atestadas, a serem pagas até o dia 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão feitos na Tesouraria, TED/DOC, cheque nominal, ou mediante autorização sua para débito em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 2.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 2.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IGPM, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de ** (****) meses, contados à partir da assinatura em ** de ***** de 202* até ** de ***** de 202* e/ou até a **conclusão do serviço prestado** podendo ser prorrogado em

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, destinado ao ***** na **DOTAÇÃO nº *.****.**,****.****.**,****.**,****.**,****.**, FICHA 2023***, FONTE ***.**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia ou a terceiros;
- 6.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
- 6.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;.
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

- § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- § 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III.** O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- V.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

- 13.2** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

- 13.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

- 14.1** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

- 15.1** Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.
- 15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.
- 16.2** A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.***/*-**-**

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.***/*-**-**

CPF (MF): ***.***.***-**-**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF (MF):

Assinatura
CPF (MF):

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO